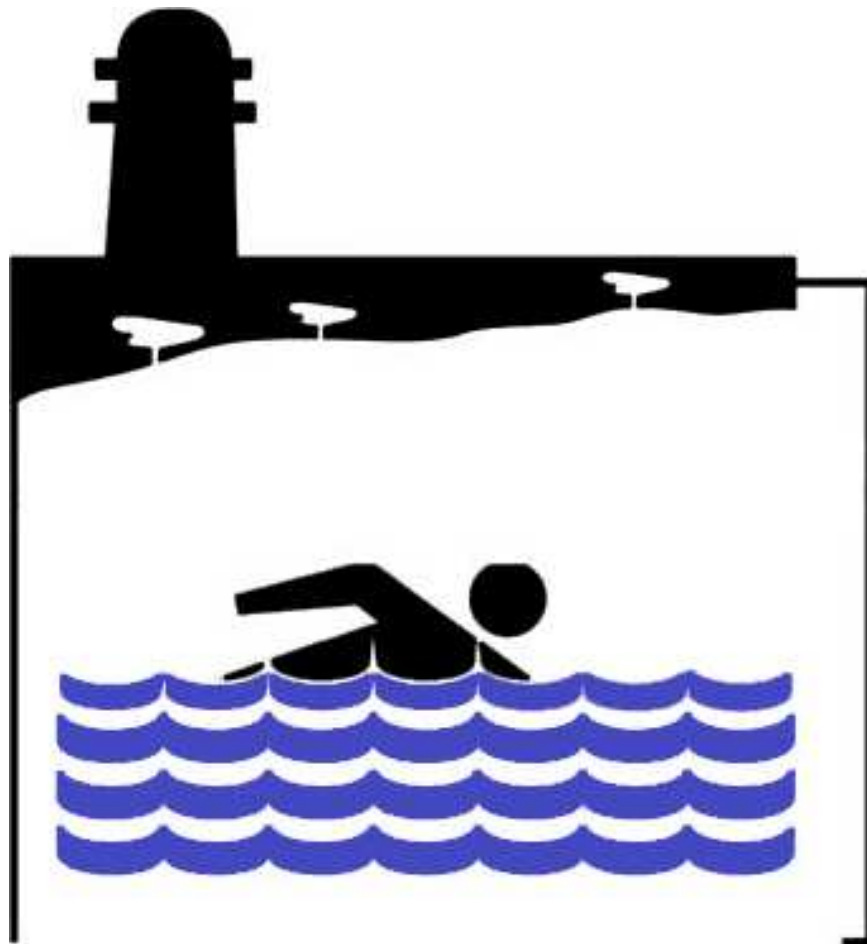


MUNICIPIO de CASTRO VERDE

**P
I
S
C
I
N
A
S

M
U
N
I
C
I
P
A
I
S**



NORMAS da ESCOLA MUNICIPAL DE NATAÇÃO
e ACTIVIDADES AQUÁTICAS

PISCINAS MUNICIPAIS DE CASTRO VERDE

NORMAS ORIENTADORAS “Escola Municipal de Natação”

Introdução

A natação e outras modalidades desportivas em meio aquático que lhe estão associadas são das práticas desportivas mais completas e acessíveis à generalidade da população.

As Piscinas Municipais de Castro Verde, são uma infraestrutura desportiva, património do município, que há já vários anos tem vindo a contribuir diretamente para o fomento do desporto e da atividade física, nomeadamente permitindo a adaptação ao meio aquático, a aprendizagem, a manutenção, o aperfeiçoamento da natação, bem como a hidroginástica e outras atividades de manutenção da condição física, realizando igualmente uma função complementar de centro de ocupação de tempos livres e de lazer.

Assim, o presente documento estabelece as normas internas das “Escolas Municipais de Natação”, com vista à definição das regras que orientam a sua organização, funcionamento e utilização.

Norma 1

Âmbito de aplicação

As Normas aplicam-se a todos os utilizadores, nomeadamente nas seguintes atividades/modalidades:

- a) Adaptação ao Meio Aquático;
- b) Ensino da natação, nas suas várias etapas de formação, iniciação, aperfeiçoamento e manutenção;
- c) Hidroginástica;
- d) Hidrofitness;
- e) Natação para bebés;
- f) Aqua-Sénior;
- g) outras

Norma 2

Entidade Gestora

Compete à Divisão de Ação Social, Educação, Cultura e Desporto da Câmara Municipal a gestão e a promoção de todas as iniciativas de acordo com o expresso no Regulamento de Funcionamento das Piscinas Municipais.

Norma 3

Funcionamento

1. A época desportiva da Escola Municipal de Natação decorre entre os meses de outubro e junho.
2. A Escola Municipal de Natação pode encerrar durante uma semana (a definir) em cada um dos períodos das férias escolares do Natal e da Páscoa;
3. As classes de Natação serão divididas por níveis de aprendizagem, escalões etários e/ou classes específicas;
4. O número máximo de alunos por turma será decidido pelo coordenador técnico da E.M.N, conforme a especialidade e as condicionantes de cada classe;

Norma 4

Horário de Funcionamento

O horário de funcionamento das actividades aquáticas e da Escola de Natação, será definido anualmente (ano letivo) pela Câmara Municipal de Castro Verde.

Norma 5

Inscrições/Renovações

- 1- Poderão inscrever-se nas **atividades**, todos os interessados, desde que existam vagas.
- 2- No **ato** da inscrição/ renovação deverá ter em consideração:
 - ficha de inscrição (nova inscrição),
 - actualização de dados (renovação)
 - 1 foto (nova inscrição)
 - Fotocópia do BI/C.Cidadão (nova inscrição)
 - pagamento de valor de inscrição/renovação,
 - pagamento da 1ª mensalidade
- 3- Todos os utentes devem apresentar atestado médico que comprove a sua aptidão física para a prática da modalidade, ou em alternativa, assinar um termo de responsabilidade, indicando que são responsáveis pela sua aptidão física.
- 4 – O utente fica automaticamente abrangido por um seguro de acordo com as normas legais.
- 5- Os utentes que tenham desistido da frequência às **atividades** não poderão voltar a frequentá-las sem antes proceder a novo processo de inscrição.
- 6- A inscrição é referente a um ano letivo.
- 6- A Câmara Municipal de Castro Verde reserva o direito de cancelar a admissão/inscrição de qualquer utente por incumprimento do regulamento ou circunstâncias e atitudes que se considerem menos corretas ou prejudiciais para o bom funcionamento das atividades.

Norma 6

Pagamentos

1. Os pagamentos deverão ser efetuados até ao dia 08 do respetivo mês, com exceções devidamente aprovadas pela coordenação;
2. Os pagamentos a partir desta data suportarão um agravamento de 10%;
3. O valor a pagar tem um valor diferente consoante o tipo de atividade em que o aluno está inscrito.
4. Os pagamentos deverão ser efetuados nos serviços administrativos dentro do horário estabelecido para o efeito;
5. Os pagamentos poderão ser efetuados mensalmente, trimestralmente ou anualmente, mediante a apresentação do cartão de utente, através de dinheiro e/ou cheque;
6. Caso o utente não proceda ao pagamento dentro do prazo estipulado para o efeito, e sem apresentação de uma justificação plausível para o efeito, a coordenação técnica desta escola poderá deliberar o seguinte:
 - a) Proceder à interdição nas aulas até regularizar a situação;
 - b) Proceder ao cancelamento da respetiva inscrição;
7. Caso o utente não frequente as aulas num determinado mês, após ter sido efetuado o respetivo pagamento e sem apresentação de justificação credível, não será possível transferir esse pagamento para o mês seguinte;
8. As situações que poderão ser alvo de apreciação superior e posteriormente transição do pagamento para o mês seguinte serão: Internamento hospitalar, intervenções cirúrgicas, gravidez e outras que possam colocar em risco a integridade física dos utentes;
9. Mediante a apresentação do atestado médico, o montante a pagar pela atividade pode ser suspenso preventivamente mediante o número de dias que constar no relatório do médico;

Norma 7

Cartão de Utente

1. O cartão de utente é o elemento de identificação que permite o acesso da atividade da Escola Municipal de Natação, pelo que o (a) utente deve assegurar-se da sua identificação junto da recepção ou através de mecanismo de acesso;
2. O cartão de utente é pessoal e intransmissível;
3. Em caso de perda ou extravio do cartão o utente deverá solicitar a 2ª via do mesmo, pagando a respetiva taxa, definida em Tabela de Preços.

Norma 8

Vagas

- 1- O número máximo de vagas por turma será decidido anualmente (ano letivo) pelo coordenador técnico da E.M.N, conforme a especialidade e as condicionantes de cada classe.
- 2- O limite máximo de vagas pode ser excedido mediante justificção válida.
- 3- Se uma turma for constituída por menos de cinco alunos, a coordenação poderá suspender a turma até ter os requisitos exigidos ou encaminhar os alunos para outros horários.

Norma 9

Lista de Espera

Caso não exista vaga na classe pretendida os utentes deverão solicitar a respetiva inscrição na lista de espera que se encontra disponível nos serviços administrativos;

Norma 10

Lista de Transferências

1. As transferências por motivo de incompatibilidade de horários, só serão aceites mediante a disponibilidade do número de vagas existentes no novo horário pretendido, devendo para tal preencher um “pedido de transferência”;
2. Caso não existam vagas na altura do pedido de transferência na turma pretendida, o utente deverá ficar inscrito em lista de espera ou optar por continuar na mesma turma, caso seja possível, até que existe uma vaga na turma pretendida, ou simplesmente ficar á espera de vaga;
3. Os utentes que estiverem em lista de transferência não têm prioridade sobre os que estão em lista de espera, para usufruir das classes desejadas.
4. As transferências são decididas pelo coordenador técnico da EMN, em conjunto com o técnico responsável pela classe desejada, devendo estes emitir parecer no pedido de transferência.

Norma 11

Transição de Nível

1. A transição de nível de qualquer utente será decidida pelos professores responsáveis pelas turmas;
2. Durante o decorrer da época, as transições de níveis só serão realizadas mediante o número de vagas existentes, assim como depois de uma avaliação concordante entre o professor da turma onde está o utente e o seu colega que irá recebe-lo;
3. Os objetivos a atingir em cada nível/turma podem ser consultados na tabela em anexo;

Norma 12

Equipamento

Os utentes terão que se apresentar com calçado e vestuário adequados à prática da respetiva atividade física.

Norma 13

Acesso às Instalações

1. A entrada nos balneários só pode ser realizada com uma antecedência de 10 minutos relativos á sua aula, salvo algumas exceções que possam surgir e que serão posteriormente analisadas pelo coordenador técnico;
2. As saídas dos balneários têm que ser efetuadas com uma precedência de 20 minutos após o término da aula, salvo algumas exceções que possam surgir e que serão posteriormente analisadas pelo coordenador técnico;
3. Os utentes só poderão entrar no plano de água mediante autorização e acompanhamento do respetivo professor, assim como a saída da aula;
4. É expressamente interdito aceder às áreas de banho sem passar e usar a zona de lava-pés e duches;
5. Não será permitido a entrada de acompanhantes nos balneários, a encarregados de educação ou outros, de utentes com idades superiores a 8 anos, salvo algumas exceções e/ou necessidades especiais do aluno;
6. Os encarregados de educação devem dirigir-se ao balneário do seu género para acompanhamento dos utentes com idades inferiores a 8 anos;
7. Só é permitido a permanência no corredor de acesso ao plano de água por parte de qualquer encarregado de educação entre as transições de aulas;

Norma 14

Danos ou Prejuízos

1- A Câmara Municipal não se responsabiliza por quaisquer danos, prejuízos ou acidentes pessoais que ocorram derivados da imprudência ou mau uso das instalações pelos utilizadores ou público ou pela desobediência às instruções transmitidas pelo pessoal em serviço, bem como pelo não cumprimento do disposto no presente documento.

2- Em caso de desaparecimento, extravio ou deterioração de quaisquer valores ou bens pertencentes aos utilizadores nos balneários/vestiários e demais instalações, será seguido o disposto no Regulamento de Funcionamento das Piscinas Municipais.

Norma 15

Dúvidas e Omissões

Qualquer situação não prevista neste documento será resolvida pela Câmara Municipal.